

**RESOLUÇÃO ARIS-ZM Nº 086/2023
De 15 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 004, de 29 de março de 2022, para a **Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais – ARIS-ZM.**

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – ARIS-ZM, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-ZM, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções,

RESOLVE

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais):

17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização

3.3.90.14.00000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL..... R\$ 22.000,00

TOTAL.....R\$ 22.000,00

CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais):

17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoçãoR\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$ 22.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 15 de setembro de 2023.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral